ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.289 - DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.982.-

Revoga a Lei nº 2.240, de 31 de dezembro de 1.981, que institui a Taxa de Bombeiros.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Revoga a Lei nº 2.240, de 31 de dezembro de 1.981, que institui a Taxa de Bombeiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de dezembro de 1.982.-

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -